



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO**

Requeru ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à esta Controladoria Interna a emissão de Parecer Final quanto a Contratação por Inexigibilidade de Licitação de empresa para assessoria.

Verifica-se que o Sr. Presidente do Instituto de Previdência Autorizou que a Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação realize abertura de Processo Licitatório de Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realização de inserção de dados de forma manual no SIPREV para aprimoramento da Gestão Previdenciária de Dados Cadastrais, funcionais e financeiros dos serviços públicos municipais ativo, inativos, pensionistas e dependentes do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Enquadramento no artigo 25, II da Lei 8.666/93.

**PARECER**

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à contratação de empresa especializada para realização de inserção de dados de forma manual no SIPREV para aprimoramento da Gestão Previdenciária de Dados Cadastrais, a fim atender o Instituto. Analisando as Minutas e os procedimentos constantes do presente Procedimento de Inexigibilidade, vislumbra-se possuir o mesmo, todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo o art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba –  
Pará  
Telefone: (91) 3751-2999



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE ABAETETUBA – IPMA  
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

## **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, considero a regularidade do presente Procedimento Licitatório de Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada para realização de inserção de dados de forma manual no SIPREV.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório de Inexigibilidade, ratifico, para os fins de mister, procedimento licitatório sub examine de nº 06/2021. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

---

LUCAS TAYNÃ FONSECA CARDOSO

Controlador Interno